



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

**PORTARIA Nº 100
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SERVIDOR PARA EXERCER AS
FUNÇÕES DE ADMINISTRADOR DO SIAFIC
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MALHADOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso VII, “a” da Lei Orgânica Municipal, com as disposições do Decreto 10.540/2020 de 20 de Novembro de 2020, juntamente com as disposições da Resolução nº 346, de 15 de Dezembro de 2022, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter o administrador do Siafic, formalmente designados;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições do administrador do Siafic são:

- I.** O administrador do Siafic será o agente responsável por manter e operar o ambiente computacional do sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados;
- II.** Será responsável por dar acesso a todos os usuários do software mediante autorização do ordenador de despesa munido de documentação de ordem pessoal e nomeação preservando a segregação das funções e a autonomia dos poderes.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de atender manter a boa guarda da documentação de todos usuários e dos relatórios emitidos pela entidade fica vedado ao administrador do Siafic:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

- I. Divulgar informações armazenadas na base de dados do Siafic com finalidade diversa do cumprimento dos requisitos previstos neste Decreto; e
- II. Alterar dados, exceto para sanar incorreções decorrentes de erros ou de mal funcionamento do sistema, mediante expressa autorização do órgão responsável pelo gerenciamento do Siafic.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Administrador do Siafic, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Malhador, o servidor abaixo:

- I. **GILSON CARDOSO DOS SANTOS FILHO**, CPF: 048.424.455-80 –
Administrador do Siafic

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/01/2023

Gabinete do Prefeito, Malhador (SE), em 20 de dezembro de 2022.


FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR
Prefeito